



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Assembleia Legislativa**  
**Dep. Raquel Lessa**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024**

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE BARES E RESTAURANTES DE COLATINA - ASSBARES.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DECRETA:**

**Art. 1º** O Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE BARES E RESTAURANTES DE COLATINA - ASSBARES”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2024.

**RAQUEL LESSA**  
**Deputada Estadual – PP**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Assembleia Legislativa**  
**Dep. Raquel Lessa**

**JUSTIFICATIVA**

A ASSOCIAÇÃO DE BARES E RESTAURANTES DE COLATINA, inscrita no CNPJ 43.915.443/0001-15, é uma Associação Civil Organizada sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, políticos e de duração indeterminada, com sede no Rua Cassiano Castelo, nº 248, Colatina, Estado do Espírito Santo.

A Associação é declarada de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 7.247, de 16 de julho de 2024.

No Art. 3º do Estatuto da Associação estão descritos os seus propósitos dotados de espírito público, vejamos:

“Art. 3º - A ASSBARES tem por finalidade e objetivos:

I – Promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento sustentável do setor de bares e restaurantes, no município de Colatina e região noroeste do estado do ES;

II – Assessorar as Prefeituras, entidades públicas e privadas que venham e implantar projetos e programas especificados no plano integrado a que se refere o inciso anterior, desde que enquadrados em suas políticas e diretrizes;

III – Incrementar o setor de bares e restaurantes de Colatina e região fomentando as atividades relacionadas a gastronomia, serviços e turismo, estimulando o espírito de cooperação entre todos os associados e promovendo a exploração sustentável dos recursos turísticos existentes

IV – Exercer a representação dos associados perante as organizações municipais, estaduais e federais, Distrito federal ou união relacionados ou não com o setor de bares e restaurantes e turismo regional, procurando defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares;

VI – Participar da execução de políticas públicas municipais, regionais com o objetivo de desenvolver, capacitar e fomentar o turismo e a gastronomia local e regional, servindo de apoio ao desenvolvimento econômico municipal.”





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Assembleia Legislativa**  
**Dep. Raquel Lessa**

A entidade possui todos os requisitos exigidos pela legislação estadual para concessão do título de utilidade pública nesse âmbito. O intuito é facilitar o acesso a políticas públicas que visam o fortalecimento do setor, grande pilar do crescimento e desenvolvimento capixaba.

Pelos motivos expostos, conto com a colaboração dos nobres colegas e celeridade nos trabalhos desta Casa Legislativa para aprovarmos este Projeto de Lei que proponho visando declarar de utilidade pública estadual a referida entidade.

**RAQUEL LESSA**  
**Deputada Estadual – PP**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400330037003500370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Raquel Lessa** em **18/12/2024 12:07**

Checksum: **F4DC3734C3532B8FD2BB1D758E6B2D6F6B699032BF8410666A9A7A4BCC8782C4**

